

Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 10:886

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, nas classes III e XIII da tabela anexa ao mesmo decreto as categorias de chefe da Repartição Central dos Serviços de Geologia e Minas e de colector da mesma Repartição da colónia de Angola e nas classes X e XII da referida tabela as categorias de condutores de minas de 1.ª e 2.ª classe, respectivamente, de todas as colónias.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 5 de Março de 1945.— Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

Direcção Geral Militar

Portaria n.º 10:887

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império, aprovada pela portaria n.º 8:699, de 5 de Maio de 1937, que se publique no *Boletim Oficial* de todas as colónias a lei n.º 1:505, de 7 de Dezembro de 1923, para nelas ter execução.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 5 de Março de 1945.— O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

Direcção Geral do Ensino

Portaria n.º 10:888

Porque se torna necessário modificar a constituição do conselho de administração do Jardim e Museu Agrícola Colonial, em virtude de estes estabelecimentos terem passado a constituir um único organismo, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 34:170, de 6 de Dezembro de 1944:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que o conselho de administração do Jardim e Museu Agrícola Colonial passe a ser constituído pelo director, que será presidente, e por dois vogais, nomeados anualmente pelo Ministro das Colónias de entre os botânicos e regentes agrícolas do referido estabelecimento, por proposta do director, e pelo secretário, que será também secretário do conselho, sem voto.

Ministério das Colónias, 5 de Março de 1945.— O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

Nota.— Esta portaria foi, por lapso, publicada no *Diário do Governo* n.º 39, 2.ª série, de 17 de Fevereiro último.

Secretaria da Presidência do Conselho, 1 de Março de 1945.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Portaria n.º 10:889

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, ouvida a Comissão Permanente da Hora, de harmonia com o disposto na alínea d) do artigo 3.º do decreto-lei n.º 34:141, de 24 de Novembro de 1944:

1.º Que seja adiantada de sessenta minutos a hora legal na noite de 10 para 11 de Março do corrente ano, às 23 horas.

2.º Que seja adiantada de mais sessenta minutos a mesma hora na noite de 21 para 22 de Abril, às 23 horas.

Ministério da Educação Nacional, 5 de Março de 1945.— O Ministro da Educação Nacional, *José Caeiro da Mata*.